CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 28

EDITAL n. 03 / 2017

CONVITE N. 03 / 2017
PROCESSO Nº 015 / 2017
PROTOCOLO Nº 445 / 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, com sede na Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, neste ato representada por seu Presidente da Mesa Diretora Vereador Elcio Silva Reis, torna público que esta Câmara Municipal realizará em sessão pública, em sua sede, LICITAÇÃO na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, Artigo 48, I, (alterada pela LC 147/2014), exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as características abaixo, para Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme discriminação em relação que consta do Anexo I, para atender à Secretaria do Legislativo.

a) **Modalidade**: **CONVITE - Tipo:** Menor Preço "Global".

b) **Recebimento** dos **Envelopes n. 01 – HABILITAÇÃO** e **Envelopes n. 02 – PROPOSTA DE PREÇO**: até as 10 horas do dia 23 de outubro de 2017, na sala da administração desta Câmara Municipal, sito à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança.

c) **Abertura** dos Envelopes n. 01 – **HABILITAÇÃO** – será às 10 horas e trinta minutos do dia 23 de outubro de 2017, na da administração desta Câmara Municipal;

d) **Abertura** dos Envelopes n. 02 - **PROPOSTA DE PREÇO** - será às 11h do dia 23 de outubro de 2017, na da administração desta Câmara Municipal, logo após fase de habilitação, assim que concluídas as providências de análise de documentos.

e) **Previsão Orçamentária:** Conforme Lei Municipal n. 564/2016, de 30/12/2016, e seguinte classificação econômica:
01.031.0001.2002.0000-Manutenção da Secretaria do Legislativo
Ficha 013- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos de Informática, conforme descrição e informações necessárias contidas no Anexo I.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, que manifestarem interesse, nesse sentido, mediante a apresentação da documentação exigida no item 4 deste Edital.

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 29

Será vedada a participação de empresas:

a) de que trata o Art. 9º da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

b) declarações inidôneas por ato do poder público;

c) sob processo de concordata ou falência;

d) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público Direto ou Indireto.

As empresas participantes deverão verificar o conteúdo dos documentos integrantes do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura do envelope – proposta, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei n. 9.032 de 24 de abril de 1.995, Lei n. 11.107/2005, Lei n. 11.196/2005 e legislação aplicável.

3 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes deverão ser apresentados, no horário e local designados, devidamente fechados e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVITE N. 03 / 2017
DATA DA ABERTURA: 23/10/2017 às 10h30min
PROPONENTE: _____
ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
CONVITE N. 03 / 2017
DATA DA ABERTURA: 23/10/2017 às 11h
PROPONENTE: _____
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇO

4 – ENVELOPE N. 01 – "HABILITAÇÃO"

I - O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede ou sede do licitante, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) Declaração de Cumprimento ao Contido não Art. 27, V da Lei 8.666/93 referente ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (modelo em anexo).

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 30

g) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei 123/2006 (modelo em anexo).

II - Os documentos exigidos no inciso I deste Edital, quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou na forma descrita no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93.

5 – DO ENVELOPE N. 02 – "PROPOSTA DE PREÇO"

I - A proposta deverá conter:
1) Termo de Proposta com a declaração de que:
a) a proposta comercial será válida por no mínimo 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da proposta;
b) os preços cotados serão fixos e irreajustáveis, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, de qualquer natureza;
c) A proposta deverá estar datada e assinada pelo responsável pela empresa.

6 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

I - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento, estabelecido no artigo 43 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações e legislação aplicável.
II - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.
III - É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover ou determinar diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
IV - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Julgadora de Licitações, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

I - No dia, local e hora designados neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n. 01 "**HABILITAÇÃO**", os quais serão rubricados e examinados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados que assim o desejarem.
II - Os componentes da Comissão Julgadora de Licitações e os proponentes legalmente representados, que assim o desejarem, rubricarão o exterior do envelope n. 02 **"PROPOSTA DE PREÇO"**, que permanecerá lacrado;
III - Os documentos contidos nos envelopes n. 01 – "**HABILITAÇÃO**" serão analisados pelos membros da Comissão de Licitações;
IV - Serão inabilitadas as empresas que não atendam as exigências do Edital, para quais a Comissão devolverá o envelope n. 02 "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente fechado;

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 31

V - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, devendo todo e qualquer fato considerado relevante, constar obrigatoriamente da mesma.

VI - Se ocorrer a suspensão da reunião ou a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, a Comissão de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados nova data para a reunião.

VII - Abertura dos envelopes n. 02 "PROPOSTA DE PREÇO".

VIII - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função do tipo MENOR PREÇO, classificando-se em primeiro lugar o licitante cuja proposta estiver de acordo com o Edital e tiver ofertado o menor preço.

IX - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;

b) que apresentarem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

c) que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

d) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado; e

e) aquelas que forem apresentadas em desacordo com as exigências contidas neste Edital, ou apresentem valor global superior a 4.904,81 (Quatro mil, novecentos e quatro reais e oitenta e um centavos).

X - . Critérios para Classificação

a) As propostas que atendam às exigências do Edital serão classificadas pela Comissão de Licitações.

b) Havendo divergência entre o preço grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.

c) A classificação das propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

d) No caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.032 de 24 de abril de 1.995 e legislação aplicável, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão de Licitações, dos licitantes empatados, se assim o desejarem os demais interessados, em dia e hora a serem fixados na própria sessão.

e) O resultado do julgamento será afixado no quadro de editais, localizado na entrada do prédio da Câmara, situada à Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, para o conhecimento de todos os participantes e/ou terceiros.

XI - Critérios para Adjudicação

a) A Câmara adjudicará o objeto da Licitação ao concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do Edital e que tenha apresentado o menor preço avaliado de proposta, desde que tal concorrente tenha preenchido as "Condições de Participação", segundo os termos do item 2 do Edital.

b) Eventuais recursos administrados deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Turvo, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883, de 08 de junho de 1.994 e 9.032 de 24 de abril de 1.995 e legislação aplicável.

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 32

8 – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será realizado em até cinco (05) dias úteis após entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

9 – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA assume e se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

a) Responsabilizar-se pela segurança e transporte dos objetos contratados, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, aos da Câmara, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Câmara;

b) Entregar os objetos no endereço deste prédio institucional desta Câmara Municipal dentro do prazo de quinze (15) dias a contar da assinatura do contrato.

10 – CONTRATO

Das condições:

a) O contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e de acordo com minuta anexada ao presente.

b) A adjudicatária será convocada a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação.

c) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Barra do Turvo.

d) A Câmara Municipal de Barra do Turvo poderá, quando a adjudicada deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo para assinatura do contrato, mantidas as condições da primeira classificada.

11 – PENALIDADES

As licitantes estarão sujeitas, a critério da Câmara, às penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Câmara, a seu critério, aplicar MULTA PECUNIÁRIA à CONTRATADA, conforme previsto no item II, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, no valor de 10 % (dez por cento) por dia no atraso no fornecimento dos produtos, sendo descontada por ocasião do pagamento das Notas Fiscais.

O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I. Falência;
II. Concordata;
III. Insolvência;
IV. Dissolução judicial ou extrajudicial;

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 33

V. Inobservância de dispositivos legais;
VI. Inadimplemento de obrigação contratual

12 – DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos deverão ser solicitados à presente Comissão de Licitações, através de comunicação escrita dirigida ao seguinte endereço: Rua Vereador Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo – SP, Comissão de Licitações, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para abertura dos envelopes.

A Comissão responderá aos esclarecimentos individuais solicitados, por escrito, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do dia de apresentação da proposta.

Os esclarecimentos serão prestados, coletivamente, a todos que receberem o Convite e sem citar a fonte de consulta.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

No interesse da CÂMARA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser

a) revogada esta licitação, ou
b) adiada a abertura desta licitação, ou
c) alterado este Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

c1) Na hipótese da licitação ser alterada, a Câmara Municipal de Barra do Turvo enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Convite a todos os concorrentes.

d) Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I - Relação dos Equipamentos;
ANEXO II - Declaração de Cumprimento ao contido no Art. 27, V da Lei 8.666/93, referente ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
ANEXO III - Modelo de Recibo de Edital;
ANEXO IV - Modelo de Declaração ME / EPP;
ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço; e
ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Barra do Turvo, 09 de outubro de 2 017.

Elcio Silva Reis
Presidente

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 34

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	NOBREAK BIVOLT 600 VA COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
01	NOBREAK BIVOLT 2200 VA – SENOIDAL COM NO MÍNIMO 8 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
01	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
01	ROTEADOR WIRELESS DE 450 MBPS COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
VALOR TOTAL			

Barra do Turvo, 09 de outubro de 2 017.

Elcio Silva Reis
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver Firmino Pedroso dos Santos, 440 Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n
35

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CONTIDO NO ART. 27, V DA LEI 8.666/93, REFERENTE AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Convite n. 03 / 2017
Câmara Municipal de Barra do Turvo

A empresa _____cadastrada no CNPJ/MF sob nº_____, com sede na _____ (endereço completo), CEP _____, representada neste ato por seu (cargo), _____ (nome do declarante), inscrito no CPF sob o n.º_____, DECLARA para fins do disposto no Art. 27, V da Lei 8.666/93, referente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos/maior de 14 anos, salvo na condição de aprendiz. (Art 27, V da Lei 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 36

ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO DA EMPRESA COM LOGO, SE TIVER)

(dados da empresa licitante)

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

RECIBO DE EDITAL

Pelo presente, declaro que recebi da Câmara Municipal de Barra do Turvo, o Edital do Convite n. 03/2017, com minuta do Contrato, para apresentação de Proposta de Preços dos Equipamentos, nas datas e horários previstos no Edital, na sala da Administração, para a Comissão de Licitação e Contratos Administrativos à Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, Bairro Boa Esperança, em Barra do Turvo - SP.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura e Carimbo de Empresa)

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 37

ANEXO IV

(MODELO)

(CABEÇALHO DA EMPRESA COM LOGO, SE TIVER)

DECLARAÇÃO ME / EPP

Convite n. 03 / 2017
Câmara Municipal de Barra do Turvo

(Nome da empresa), inscrito no CNPJ nº ....., estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____(nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF , endereço domiciliar), DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo termos declaro conhecer na íntegra.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 38

ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO DA EMPRESA COM LOGO, SE TIVER)

PROPOSTA DE PREÇO

Convite n. 03 / 2017

Câmara Municipal de Barra do Turvo

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____
Responsável: _____

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Informática, conforme configurações e informações necessárias contidas no Anexo I do Edital n. 03/2017 da Câmara Municipal de Barra Do Turvo.

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	NOBREAK BIVOLT 600 VA COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
01	NOBREAK BIVOLT 2200 VA – SENOIDAL COM NO MÍNIMO 8 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
01	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
01	ROTEADOR WIRELESS DE 450 MBPS COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
VALOR TOTAL			

PREÇO TOTAL: R$_____(_____)

A presente proposta é valida por quinze (15) dias, com preços fixos e irreajustáveis.

(LOCAL), _____ de _____de_____

_____
(nome e assinatura do responsável)

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 39

ANEXO VI

CONTRATO N. ___ / 2017

CONVITE N. 03 / 2017
PROCESSO Nº 015 / 2017
PROTOCOLO Nº 445 / 2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**, situada à Rua Firmino Pedroso dos Santos, nº 440, Bairro Boa Esperança, nesta cidade de Barra do Turvo – SP, inscrita no CNPJ sob n. 57.740.953/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob nº _____ e de outro lado a empresa _____ , inscrita no CNPJ sob n. _____, com endereço à _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____, com endereço à _____, têm entre si justo e contratado no regime de menor preço global, a Aquisição de Equipamentos de Informática conforme listagem em anexo para a Câmara Municipal de Barra do Turvo, aquisição feita por licitação na modalidade Convite do tipo Menor Preço global, regido pela regida pela Lei n.º 8.666/93 e Lei Complementar n. 123 de 14/12/2006, Artigo 48, I, (alterada pela LC 147/2014), exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa supra qualificada, para a Aquisição de Equipamentos de Informática, para os trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Barra do Turvo, como consta do Processo n. 015, de 04 outubro de 2017 e listagem em anexo.

Parágrafo Único: A execução orçamentária correrá com a seguinte classificação orçamentária: Lei Municipal n. 564/2016, de 30/12/2016 para o exercício de 2017, com as seguintes classificações econômicas: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria do Legislativo, Ficha 013-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos objetos ora contratados será de até quinze (15) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. nº 40

O preço contratado é de R$ _____, (_____), total, fixo e irreajustável.

Parágrafo Único – O preço referido no caput, inclui todos os equipamentos constantes do anexo, bem como todas as despesas com transportes, seguros, impostos e/ou taxas e com outras despesas pertinentes correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela entrega dos equipamentos independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização do respectivo pagamento.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em única parcela, em até cinco (05) dias úteis após entrega do objeto licitado e apresentação da Nota Fiscal correspondente.

Cláusula Quinta – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado na tesouraria desta Câmara Municipal ou depositado em conta bancária do fornecedor, mediante solicitação desse.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar pontualmente o pagamento acertado neste contrato para com a CONTRATADA.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita, a critério da CONTRATANTE, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das cominações previstas em seus artigos 89 a 99.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar multa pecuniária a CONTRATADA, conforme previsto no inciso II, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, sendo descontada por ocasião do pagamento das faturas.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 41

II - Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.

II - Pela dissolução da empresa contratada;

IV - Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

Cláusula Décima - Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Barra do Turvo, _____de _____ de 2.017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

_____
Presidente

CONTRATADA: _____

_____
Responsável

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal de Barra do Turvo-SP
Fls. n 42

Contrato n. ____ /_____

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	NOBREAK BIVOLT 600 VA COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
01	NOBREAK BIVOLT 2200 VA – SENOIDAL COM NO MÍNIMO 8 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
01	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
01	ROTEADOR WIRELESS DE 450 MBPS COM NO MÍNIMO 4 PORTAS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
VALOR TOTAL			

Barra do Turvo, 09 de outubro de 2 017.

Elcio Silva Reis
Presidente